



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 737/16

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MACUCO PARA INCORPORAR SECRETARIAS E EXTINGUIR CARGOS COMISSIONADOS NA FORMA QUE DISPÕE”.

Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art.1º - Fica incorporada a Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico a Secretaria de Fazenda do município de Macuco, que por força da presente Lei para a se chamar **Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento, Indústria e Comércio**, com atribuições a serem criadas através de Decreto.

Parágrafo Primeiro – Diante da incorporação ora descrita, ficam extintos os cargos de Secretário de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico e Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, ficando o cargo de Secretário de Fazenda com a seguinte nomenclatura: **Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento, Indústria e Comércio**.

Parágrafo Segundo – Os demais cargos da ante Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, ficam remanejados para a nova **Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento, Indústria e Comércio**.

Art. 2º – Ficam extintos os cargos constantes da tabela abaixo.

Quant.	Secretaria	Nome	Símbolo
1	Gabinete e Comunicação	Assessor Especial de Assuntos Institucionais	CCVII
1	Gabinete e Comunicação	Assistente de Cerimonial	CCIII
1	Gabinete e Comunicação	Assistente de Imprensa	CCIII
1	Gabinete e Comunicação	Diretor do Departamento de Comunicação	CCVI
1	Gabinete e Comunicação	Secretária Administrativa	CCIII
1	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Agente Social	CCII
1	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Assessor Administrativo	CCIV
1	Secretaria de Desenvolvimento Social e	Chefe do Setor Administrativo	CCII



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

	Direitos Humanos		
1	Secretaria de Governo e Gestão	Assessor Administrativo	CCIV
1	Secretaria de Governo e Gestão	Assistente de Gabinete	CCIII
1	Secretaria de Governo e Gestão	Diretor de Assuntos e Gestão	CCVI
1	Secretaria de Governo e Gestão	Secretária Administrativa	CCIII
1	Secretaria de Administração	Chefe do Setor de Cozinha do Refeitório Municipal	CCII
1	Secretaria de Administração	Chefe do Setor de Serviços Gerais do Refeitório Municipal	CCII
1	Secretaria de Administração	Secretária Administrativa	CCIII
1	Secretaria de Administração	Diretor do Departamento de Serviços Gerais	CCIII
1	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Aquicultura	Assessor Administrativo	CCIV
1	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Aquicultura	Diretor da Divisão de Assistência a Produção Rural	CCIII
1	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Aquicultura	Secretária Administrativa	CCIII
1	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Aquicultura	Setor de Fiscalização Rural	CCII
1	Secretaria de Educação, Turismo, Cultura, Ciência e Tecnologia	Assessor Administrativo	CCIV
1	Secretaria de Educação, Turismo, Cultura, Ciência e Tecnologia	Diretor da Divisão Administrativa	CCIII
1	Secretaria de Fazenda	Chefe do Setor de Pagamento	CCII
1	Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Defesa Civil	Chefe do Setor de Urbanismo	CCII
1	Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Defesa Civil	Secretária Administrativa	CCII
1	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Chefe de Zeladoria	CCI
1	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Diretor do Departamento de Urbanismo	CCIV
1	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Assessor Administrativo	CCIV
1	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Chefe do Serviço de Apoio ao Trânsito	CCII



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

1	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Diretor de Apoio Técnico	CCIV
1	Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico	Assessoria de Planejamento	CCVI

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2016.

FÉLIX MONTEIRO LENG RUBER
Prefeito